

COMUNICADO – CENTRO DE RECURSOS HUMANOS – Nº 001/2025

Data: 02/01/2025

Assunto: Instruções referentes ao Decreto 69.175 de 18/12/2024

Prezados Gestores,

O Centro de Recursos Humanos da Diretoria de Ensino de Pindamonhangaba, visando orientar os procedimentos relativos aos pontos facultativos e recesso das festas de final de ano de 2025 **para os servidores administrativos das unidades escolares** e Diretorias de Ensino, expede o seguinte comunicado:

Deverão ser compensados os pontos facultativos de 2025:

- 02 de maio;
- 20 de junho; e
- 21 de novembro.

Além dos dias acima mencionados, o servidor poderá também fazer jus ao recesso de final de ano, que deverá ocorrer nos dias 22, 23 e 26 de dezembro para quem optar pelo recesso de Natal ou nos dias 29 e 30 de dezembro de 2025 e 02 de janeiro de 2026 para quem optar pelo recesso de Ano Novo. Os referidos dias não trabalhados devem ser compensados.

Assim, as horas não trabalhadas deverão ser compensadas à razão de 1 (uma) hora por dia, com o devido registro nos livros de ponto. Todos os pontos facultativos deverão ser compensados, conforme a carga horária de trabalho.

Nesse sentido, o servidor optante deverá usufruir os dias de recesso das festas de final de ano na proporcionalidade dos dias compensados, podendo ser integral ou parcial, conforme o caso.

Caso o ponto facultativo coincidir com férias, licenças ou afastamentos, os dias de ponto facultativo não precisam ser compensados.

Aos servidores das unidades escolares (Diretor de Escola, Vice-Diretor de Escolar e integrantes do Quadro de Apoio Escolar) que não optarem pelo recesso das festas de final do ano, nos termos do Decreto mencionado, haverá a possibilidade de usufruir os dias de dispensa

de ponto entre Natal e Ano Novo, conforme dispõe o Decreto nº 56.052/2010 com escala de trabalho definida pelo gestor da unidade escolar. Esses dias de dispensa de ponto não exigem compensação. O servidor, neste caso, deverá manifestar por escrito a não opção ao seu superior imediato.

Orientamos que todos iniciem o registro da compensação na folha de ponto a **partir do dia 21/01/2025**. Para os que estiverem em férias, a compensação deverá ser iniciada após o término do respectivo período de descanso.

Ressaltamos que as horas de compensação não poderão ser realizadas durante o horário de almoço.

Segue o Decreto para ciência e consulta: [Decreto nº 69.175 de 18 de dezembro de 2024](#)

Mirian de Campos Camargo
Assistente Técnico - Núcleo de Frequência e Pagamento

De acordo.

Iriha de Oliveira Takezawa
Diretor II – Centro de Recursos Humanos